



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI

Rua Regente Feijó, 773 – Centro – Capivari - Telefone (19) 3491-9200

EDITAL nº 02/2019 DE

ABERTURA DE CADASTRAMENTO EMERGENCIAL DE DOCENTES - EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari, com fundamento na Resolução SE 71/2018, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para docentes e candidatos à contratação para atuarem como professores de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos – áreas Deficiências Intelectual, Visual, Auditiva e Física; TEA Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação), junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, que preencham as condições previstas na legislação vigente, para o ano letivo de 2019.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade para o ano letivo de 2019. A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e cadastrados no processo inicial.

II- DO CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado nos dias 17/06, 18/06, 19/06 e 25/06 de 2019, das 9h às 11h00 e das 13h30 às 16h, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Capivari, localizada na Rua Regente Feijó, 773, Centro, Capivari SP

III – DOS REQUISITOS:

1) Para atuar como professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos – áreas Deficiências Intelectual, Visual, Auditiva e Física; TEA Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação), o docente deverá apresentar habilitação, observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12 (na área da deficiência);
- e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12 (na área da deficiência)

2) Na ausência de docentes que apresentam as habilitações acima, poderão ser admitidos docentes com as qualificações abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009 (na área da deficiência);
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009 (na área da deficiência);
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os alunos de último ano de curso de Licenciatura, com habilitação específica na área da necessidade da Educação Especial;

III- Vedação

É vedada a juntada de documentos para qualquer alteração nos dados efetivados na inscrição.

IV- Da Documentação Necessária

1 – No ato do cadastramento, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do RG, não sendo aceita a substituição do mesmo por nenhum outro documento;
- b) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do CPF;
- c) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (se houver);
- e) Cópia reprográfica (com apresentação do original) de comprovante de endereço;
- f) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Diploma de Mestrado ou de Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina para a qual é habilitado/ qualificado ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas;
- g) Declaração de Tempo de Serviço para Atribuição de Aulas (Anexo-I) original, com data atualizada, expedido e assinado pelo superior imediato, contendo a contagem de tempo em unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo, com data-base de 30/06/2018, quando o candidato já tiver trabalhado em escolas estaduais anteriormente;
- h) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Diploma do curso de licenciatura. Caso o Diploma se encontre em processo de registro poderá ser apresentado o certificado de conclusão
- i) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Histórico Escolar do respectivo curso de licenciatura.
- j) Caso seja estudante, cópia reprográfica (com apresentação do original) do Histórico Escolar parcial e atestado de matrícula com data atualizada.
- l) É obrigatório que o interessado em se cadastrar informar o endereço de correio eletrônico pessoal (e-mail);

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A classificação dos cadastrados será divulgada em 27 de junho de 2019 no site da Diretoria e Diário Oficial.

2 – Período para interposição de recurso será nos dias: 28 de junho de 2019 e 01 de julho de 2019, no protocolo da Diretoria de Ensino de Capivari, das 8h30 às 16h00.

3 – A divulgação da classificação pós-recursos acontecerá em 05 de julho de 2018, no site da Diretoria a qual será referência para as atribuições de aulas no decorrer do ano de 2019, respeitadas as disposições legais específicas.

4 – Os documentos de escolaridade deverão ser oficiais, estando devidamente assinados pelo responsável pela instituição de ensino. Não serão aceitos documentos emitidos via internet, exceto os que contenham certificação digital.

5 – É responsabilidade do candidato acompanhar a situação de seu cadastro e os editais de atribuição de aulas/classes no site da Diretoria de Ensino Região de Capivari

Juliana Ganassin Verdi
Dirigente Regional de Ensino
RG 26.345.395